DECRETO Nº 599 DE 20 DE OUTUBRO DE 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos um crédito suplementar no valor de CR$ 1.897.000,00 (UM MIHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SENTE MIL CRUZEIROS), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA

10 – Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

10.01 – Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

4120.00 – Equipamento e Material Permanente 1.897.000,00

Total 1.897.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

10.01.03.07.021.2.029

Atividades da Secretaria

De Estado de Obras e 1.897.000,00 1.897.000,00

Serviços Públicos

TOTAL 1.897.000,00

REDUZ

10 – Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

10.01 – Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais 1.897.000,00

TOTAL 1.897.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

10.01.03.07.021.2.029

Atividades da Secretaria

De Estado de Obras e 1.897.000,00 1.897.000,00

Serviços Públicos

TOTAL 1.897.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

16.01.16.07.021.2.043 –

Atividades do Departamento

De Estradas de Rodagem 2.500.000,00 2.500.000,00

TOTAL 2.500.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros da Reestimativa de Transferência de receita do Imposto sobre os serviços de transporte rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargos/ 82 – ISTR, com base no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei-Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

RECEITA:

2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2500.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2530.00.00 – AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES

2531.00.00 – Auxílios e/ou Contribuições da União

2531.03.00 – Transferência de Receita do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas – ISTR 2.500.000,00

TOTAL 2.500.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo anexo, de que trata o Decreto 027 de 14.01.82.

IV TRIMESTRE 2.500.000,00

TOTAL 2.500.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.